

1 - Início da Contratação: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação						
Pró-Reitor(a) Administração	Diretor(a) AGTIC	Área Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo	Atribuições e Responsabilidades	Embasamento legal
		X			1- abrir processo do tipo "AGTIC: Contratação de soluções de TIC" no SEI e preencher o Documento de Formalização da Demanda - "AGTIC: Encaminhamento de demanda - Requisitante", contendo: I- necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades de negócio, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano de Contratações Anual; II- explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC; III- indicação da fonte dos recursos para a contratação; IV- indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC). 2- assinar documento: "AGTIC: Encaminhamento de demanda-Requisitante"; 3- solicitar registro de ciência no SEI do servidor indicado como integrante requisitante da EPC; 4- tramitar processo para UFPR/R/PRA/AGTIC.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 10
	X				5- avaliar o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano de Contratações Anual; 6- preencher e assinar documento: "AGTIC: Encaminhamento de demanda - Diretor TI" no SEI; 7- indicar o Integrante Técnico para composição da EPC; 8- solicitar registro de ciência do servidor indicado; 9- encaminhar processo à autoridade competente da Área - Pró Reitor	IN SGD/ME 94/2022, Art. 10
X					10- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; 11- indicar o Integrante Administrativo para composição da EPC, quando da continuidade da contratação; 12- solicitar registro de ciência do servidor indicado; 13- instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 10

2 - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP)						
Pró-Reitor(a) Administração	Diretor(a) AGTIC	Área Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo	Atribuições e Responsabilidades	Embasamento legal
		X	X		1- Definir e especificar as necessidades de negócio e tecnológicas, bem como os requisitos da solução de TIC; 2- Especificar o quantitativo de bens e serviços necessários de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo; 3- Análise comparativamente as soluções disponíveis quanto aos aspectos econômicos, qualitativos e seus benefícios; 4- Registrar e justificar as soluções consideradas inviáveis; 5- Estimar e comparar os custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) das soluções técnica e funcionalmente viáveis; 6- Estimar o custo total da contratação para a solução escolhida, 7- Justificar técnica e economicamente a solução escolhida; 8- Elaborar declaração de viabilidade da contratação, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 11
APENAS APROVAR	X	X	X		9- Aprovar e assinar o ETP da Contratação	IN SGD/ME 94/2022, Art. 11

3 - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR)						
Pró-Reitor(a) Administração	Diretor(a) AGTIC	Área Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo	Atribuições e Responsabilidades	Embasamento legal
		X	X	X	1- Descrever o objeto da contratação e os itens que compõem a solução, indicando seu código CATMAT/CATSER, de acordo com o Catálogo de Materiais/Serviços do Portal de Compras do Governo Federal; 2- Descrever a solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, à forma de cálculo, dos quantitativos necessários; 3- Justificar a contratação, demonstrando o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento e a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12
		X	APOIO		4- Definir os requisitos: a) de negócio, as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC; b) de capacitação, a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos; c) legais, as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade; d) de manutenção, a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa; e) temporais, datas de entrega da solução de TIC contratada; f) de segurança; e, g) sociais, ambientais e culturais, que a solução de TIC deve atender	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12 e Art. 16
			X		5- Especificar os requisitos tecnológicos: a) de arquitetura tecnológica; b) de projeto e implementação; c) de implantação da solução em ambiente de produção; d) de garantia e manutenção, formas de acionamento e de comunicação entre as partes envolvidas; e) de capacitação e treinamentos e suas formas; f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, bem como a formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC; g) da metodologia de trabalho, segurança da informação e demais requisitos aplicáveis	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12 e Art. 16
		X	X	X	6- Descrever as responsabilidades da Contratante, da Contratada e do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 17, Art. 18 e Art. 19
			X	APOIO	7- Definir o Modelo de Execução e o Modelo de Gestão do Contrato;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 20
		X	X		8- Estimar preços da contratação de acordo com a normativa vigente;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 21
		X	X	X	9- Adequar cronograma físico-financeiro e orçamentário;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 22
					10- Indicar o regime de execução do contrato;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 22
			X		11- Definir os critérios de julgamento da proposta e dos critérios para habilitação técnica: a) os critérios correntes no mercado; b) a necessidade de justificativa técnica nos casos em que não seja permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica; c) a vedação da indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública; d) a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes; e) a vedação de pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante, que adotem o critério de julgamento por técnica e preço; e f) a justificativa dos critérios de pontuação em termos do benefício que trazem para a contratante, para licitações do tipo técnica e preço.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 23
		X	X	X	12- Indicar o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, nas contratações em que haja previsão de reajuste de preços; 13- Definir procedimentos e critérios objetivos da avaliação de Amostra de Objeto, quando houver; 14- Realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; 15- Avaliar a viabilidade de permitir consórcio ou subcontratação, registrando justificativa da decisão; 16- Avaliar a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens, de acordo com sua natureza; 17- Discriminar itens nas propostas, em licitações por preço global, de modo a permitir a identificação do seu preço individual e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência, quando houver;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, Art. 24
		X	X		18- Definir se disponibilizará em consulta ou audiência pública o TR;	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, § 6º
APENAS APROVAR	X	X	X	X	19- Aprovar e assinar o TR da Contratação.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, § 6º

4 - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos						
Pró-Reitor(a) Administração	Diretor(a) AGTIC	Área Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo	Atribuições e Responsabilidades	Embasamento legal
		X	X	X	1- Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC; 2- Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; 3- Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos; 4- Assinar e juntar o Mapa de Gerenciamento de Riscos aos autos do processo administrativo.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 38

5 - Fase de Seleção do Fornecedor						
Pró-Reitor(a) Administração	Diretor(a) AGTIC	Área Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo	Atribuições e Responsabilidades	Embasamento legal
		X	X	X	1- Analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; 2- Apoiar, em sua área de atuação, o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes, na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes e na condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 28
		APOIO	APOIO	X	3- Proceder com as ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos.	IN SGD/ME 94/2022, Art. 38, § 2º e § 4º